

GR11-E9

Grande Rota Atlântica – Troço concelho Sesimbra

Relatório de Ponderação - Audiência de Interessados

maio 2021

SESIMBRA

GR11-E9

Grande Rota Atlântica – Troço concelhio Sesimbra

1 - Enquadramento

A Câmara Municipal de Sesimbra deliberou, ao abrigo do artigo 23.º, n.º 2, alíneas e), f), k) e m) e do artigo 33.º, n.º1, alíneas t) e ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a audiência de interessados o levantamento, identificação, localização e caracterização do conjunto de trilhos que compõem a Grande Rota 11/E9, no troço situado no Concelho de Sesimbra. Este procedimento foi devidamente publicitado através do Edital nº 28/2021/UTADS, de 12 de março, afixado nos lugares de estilo e divulgado num jornal de distribuição nacional (jornal Correio da Manhã).

Todos os interessados puderam, durante o prazo de 15 dias após a publicação do Aviso n.º 5696/2021, de 25 de março, na 2.ª Série do Diário da República (que decorreu entre 26 de março e 16 de abril), pronunciar-se por escrito através dos meios disponibilizados para o efeito.

Durante o mesmo período, os interessados puderam consultar todas as peças escritas e gráficas que compõem o levantamento, localização e caracterização da Grande Rota 11/E9, nomeadamente o elenco dos prédios atravessados por caminhos/trilhos/troços, no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Sesimbra (<https://www.sesimbra.pt/municipio/consultas-publicas>), no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra e Quinta do Conde ou na sede da Junta de Freguesia do Castelo, mediante marcação.

O presente relatório resulta do processo de audiência de interessados e dos contributos, reclamações e sugestões enviadas através dos meios próprios para o efeito.

2 – Introdução

Uma Grande Rota (GR) é um percurso pedestre com mais de 30 quilómetros de extensão. O registo e a atribuição da numeração das grandes rotas são feitos a nível nacional, constituindo estas o Plano Nacional de Percursos Pedestres. Quando estes percursos são transeuropeus (que se iniciam ou terminam em Portugal percorrendo mais de três países) a numeração é complementada com a letra E (Europa) e com a respetiva numeração europeia, atribuída pela Federação Europeia ERA - European Ramblers Association.

A GR11-E9 “Grande Rota/Caminho do Atlântico” é um percurso pedestre, transeuropeu, com partida em São Petersburgo (Rússia) que prossegue ao longo da costa, e contorna os territórios do continente europeu banhados pelo Oceano Atlântico. Em Portugal, estende-se desde a costa norte, em Valença até sul, ao cabo de S. Vicente.

O trilho Europeu da GR11-E9 utilizado pela população em geral, encontra-se por sinalizar e localizar em alguns dos seus troços, nomeadamente ao longo da costa do concelho de Sesimbra. A ausência de sinalização e monitorização do seu uso, tem gerado alguns impactos negativos, como por exemplo o pisoteio de áreas críticas e sensíveis, a abertura de trilhos indiscriminados, a devassa de propriedades, decorrente da desorientação na localização dos trilhos.

O percurso desta GR11-E9 no Concelho de Sesimbra foi desde tempos imemoriais utilizado pelas populações locais e visitantes, com diversas finalidades, em alguns troços utilizado pelos peregrinos dos Círios da estremadura, nomeadamente o Círio dos Saloios (organizado em giros que percorrem várias Freguesias, em peregrinação e romaria aos Santuários de destino), para acesso à costa e para atividades económicas. No troço concelhio de Sesimbra a GR11-E9, para além de promover uma ligação pedestre na região da Arrábida e a sua ligação com o território a norte (Almada), pretende-se que funcione como elemento distribuidor para uma rede local de Pequenas Rotas (PR).

O percurso (fig. 1) atravessa inúmeros pontos de interesse ao longo do concelho e será sinalizado e marcado de acordo com as regras adotadas pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, seguindo as melhores práticas internacionais e utilizando materiais adaptados ao meio ambiente e resistentes ao vandalismo. Ao longo do traçado serão colocadas as indicações do percurso (em suportes existentes ou em suportes físicos adequados) e será disponibilizada informação útil para os utilizadores, em suportes físicos e encaminhamento para obtenção de mais informação online.

GR11-E9

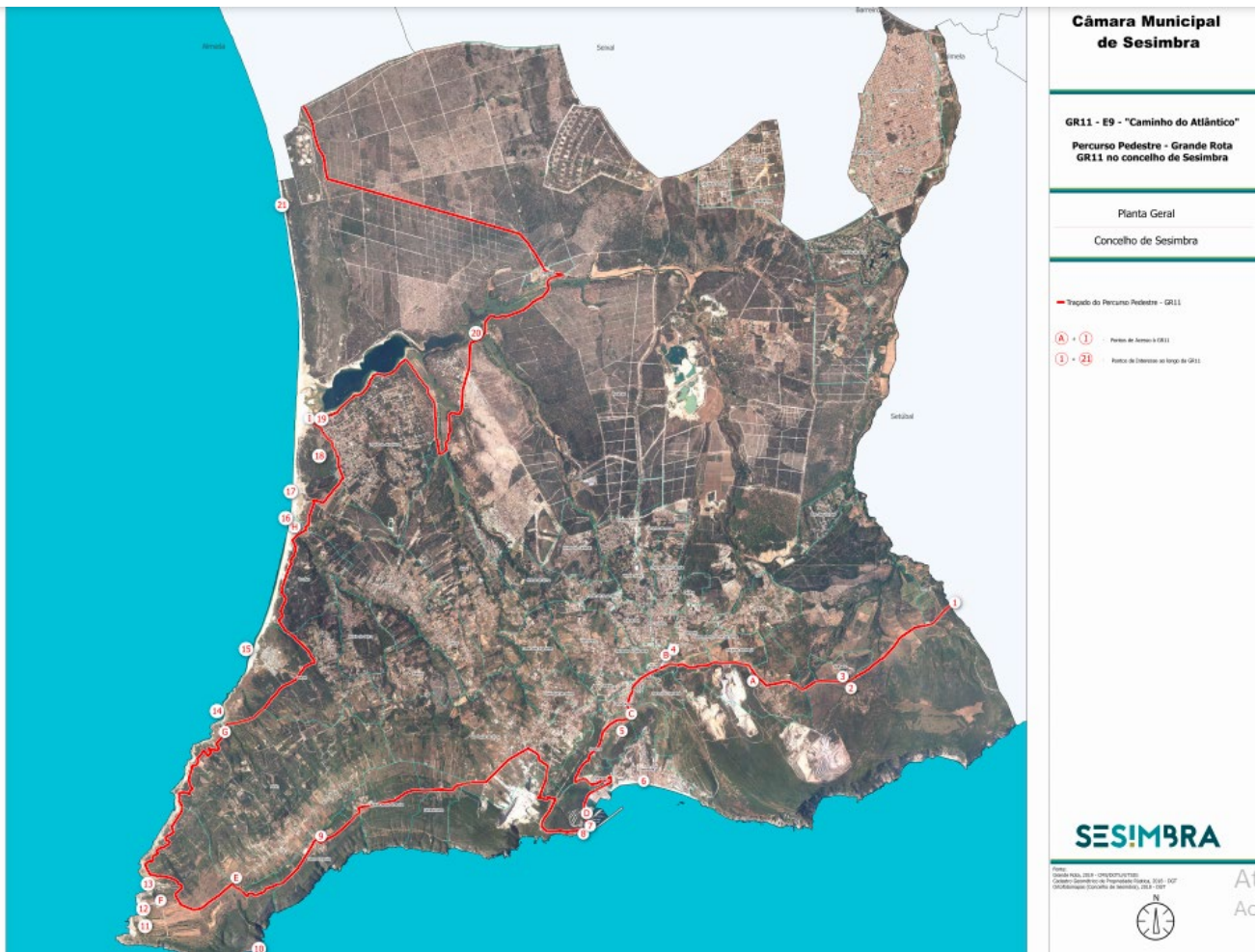


Figura 1 – Percorso da GR11/E9 no concelho de Sesimbra

3 - Análise

Durante o período de audiência de interessados, foram rececionadas 3 participações, através do endereço de correio eletrónico disponibilizado para o efeito. Todas as participações foram analisadas, apreciadas e ponderadas de forma individualizada.

Em benefício da equidade e transparência na análise das observações, foi elaborada uma ficha tipo que contém a identificação do requerente, a síntese da participação, a análise e resultado da ponderação.

Registo nº 10946 de 20.04.2021

| | |
|--------------------------------|---|
| Requerente | Jorge Baltazar |
| Síntese da participação | A participação elenca um conjunto de aspetos que o requerente julga poder ser melhorado, particularmente relacionados com questões de opinião, não suscitando questões de interesses proprietários ou do âmbito legal. |
| Análise | <p>O requerente apresenta a sua contribuição na condição de utilizador de caminhos e praticante de pedestrianismo e BTT e indica o que considera serem falhas do percurso proposto, particularmente numa ótica de utilizador.</p> <p>As propostas e críticas podem ser consideradas num âmbito mais vasto da utilização dinâmica da Grande Rota e de ajustes que, de acordo com as possibilidades, possam vir a ser realizados ao longo do tempo.</p> |
| Resultado da ponderação | <p>Algumas sugestões do requerente, no que respeita ao traçado, serão contempladas na rede municipal de Percursos de Pequena Rota, em elaboração. Em sede de desenvolvimento futuro de projetos de usufruto do território na modalidade de BTT elencada pelo requerente, o teor da participação será tido em conta.</p> <p>Tendo em conta a natureza da participação, sugere-se que o seu conteúdo não seja aceite, nesta fase.</p> |



Registo nº 10948 de 20.04.2021

| | |
|--------------------------------|--|
| Requerente | Armando Ribeiro |
| Síntese da participação | A participação elenca um conjunto de aspetos que o requerente julga poder ser melhorado, particularmente relacionados com questões de opinião, não suscitando questões de interesses proprietários ou do âmbito legal. |
| Análise | O requerente apresenta a sua contribuição na condição de utilizador de caminhos e praticante de pedestrianismo e indica o que considera serem falhas do percurso proposto, particularmente numa ótica de utilizador. As propostas e críticas podem ser consideradas num âmbito mais vasto da utilização dinâmica da Grande Rota e de ajustes que, de acordo com as possibilidades, possam vir a ser realizados ao longo do tempo. |
| Resultado da ponderação | Tendo em conta a natureza da participação, sugere-se que o seu conteúdo não seja nesta fase, aceite. |

Registo nº 10818 de 19.04.2021

| | |
|--------------------------------|---|
| Requerente | Companhia Agrícola da Apostiça Lda |
| Síntese da participação | A participação indica especialmente a incompatibilidade do traçado proposto com as condicionantes resultantes de instrumentos de ordenamento de território, nomeadamente a Rede Natura 2000 e o Plano de Pormenor da Zona Norte da Mata de Sesimbra (em desenvolvimento a fase de contratualização), disponibilizando-se a interessada para o melhoramento e aprofundamento de soluções que harmonizem o interesse da autarquia com os do proprietário. |
| Análise | A participação releva especialmente dois aspetos relativos à proposta de traçado sujeita a audiência de interessados. A saber: a sua incompatibilidade com condicionantes resultantes de instrumentos de ordenamento do território já em vigor ou em fase de contratualização e a necessidade de regulamentação do Percorso Pedestre da GR 11-E9, no sentido de tornar claras responsabilidades dos praticantes, da autarquia e dos proprietários. |
| Resultado da ponderação | Tendo em conta as questões suscitadas e não obstante a utilização pública pedonal do traçado ao longo da Herdade da Apostiça, considera-se que um desvio a este traçado não representa prejuízo dos objetivos estabelecidos para o Percorso da GR11-E9 e sugere-se que a reclamação e sugestão seja aceite e tida em conta, ainda que as condições do referido desvio ao traçado sejam dependentes da celebração de acordo escrito com o proprietário. |



4 - Conclusão

Dado que se sugere a não aceitação de duas das participações e a aceitação de uma participação, cujo detalhe será remetido para celebração de acordo escrito com o respetivo proprietário, considera-se que estão reunidas as condições para a consolidação e conseqüente marcação e divulgação do troço da GR11-E9 no concelho de Sesimbra.

GR11-E9



Elaborado por:

Unidade Técnica de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Departamento de Ordenamento do Território e Urbanismos
Câmara Municipal de Sesimbra

Ambiente.sustentabilidade@cm-sesimbra.pt